

**Ofício nº 334/2020 – G.P.**

Proc. CM nº 1548/20

Santo André, 17 de junho 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Municipal Paulo Henrique Pinto Serra  
Prefeitura Municipal de Santo André  
Praça IV Centenário, 1, 9º andar, Centro  
Santo André – SP

Assunto: **Veto parcial mantido.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos a Vossa Excelência que esta Casa, em sessão realizada no dia 16 de junho do corrente ano, decidiu **manter o veto parcial ao autógrafo nº 34/2020**, referente o parágrafo 4º do artigo 36A, acrescido pelo art. 1º do autógrafo, concernente ao Projeto de Lei nº 14/2020 do Executivo Municipal, que altera a Lei nº 8.702, de 22 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência de Santo André, e dá outras providências.

Respeitosamente,

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**

Presidente

IGS/



CM-07



Praça IV Centenário, 02 - J. Santo André - SP - CEP: 09040-905 - PABX: 11-3429-5800  
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310037003100380036003A00540052004100



CM-07



Praça IV Centenário, 02 - J. Santo André - SP - CEP: 09040-905 - PABX: 11-3429-5800  
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 320037003800380038003A00540052004100